Igarassu, 04 de abril de 2003

LEI Nº 2.435/2003

EMENTA: Altera o inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.358, de 21 de março de 2001, modificada pela Lei 2.414/2002, de 04 de junho de 2002, para aumentar em 60 o número de garis para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os quantitativos para contratação de cargo de gari , sendo acrescido ao quadro constante do Inciso II do art. 1º da lei 2.358, de 21 de março de 2001, modificada pela Lei 2.414/2002, mais 60 (sessenta) cargos de gari para serem contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

Cargo/Sec. de Viação e Obras	Quant.	Programa
Gari	60	Serviços de Limpeza Urbana

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 04 de abril de 2003.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque